

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/SINDJUS-MA – ELEIÇÕES 2023. Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e dez minutos, reuniram-se de forma virtual, através do aplicativo Google Meet, os membros da Comissão Eleitoral, Emanuel Jansen Rodrigues – presidente, Eloísa Barbosa Cardoso Marangoni – vice-presidente e José Ribamar Sanches Filho, substituindo a secretária, Ana Maria Barbosa da Silva, que justificou sua ausência, e ainda, Francisco das Chagas Lopes dos Santos Filho, suplente. Participou da reunião, o Dr. Antônio Carlos Araújo Ferreira, OAB/MA 5.113, assessor da Comissão Eleitoral. Inicialmente, o Presidente da Comissão Eleitoral, Emanuel Jansen Rodrigues, explicou que esta reunião tem como objetivo submeter aos membros da comissão eleitoral o pedido de impugnação da ata da reunião da Comissão Eleitoral sobre a implementação do sistema de votação online, protocolada pelo filiado Rômulo de Sousa Neves. Importante salientar, que ao impugnante foi permitido o acesso a esta reunião – com o envio do link de acesso -, mas não houve comparecimento. Participou, também, da reunião, o representante da empresa Pandora Informática, Sr. Lino Reuters. O presidente da Comissão Eleitoral solicitou à vice-presidente, Eloísa, que procedesse a leitura da petição do filiado Rômulo, que em resumo trouxe os seguintes questionamentos: 1 – Opção pela eleição no formato virtual, sem a devida fundamentação, ignorando a insegurança do sistema; 2 – Ausência de critérios financeiros na opção pela eleição no formato virtual. Para subsidiar a decisão desta comissão, foi enviado um ofício à empresa Pandora, com os seguintes questionamentos: **I – Quanto aos argumentos do impugnante: “Ademais, a auditoria de uma eleição eletrônica sem que sejam identificados os eleitores é um dos pontos mais sensíveis em qualquer sistema. Auditoria e sigilo do voto viajam em direções opostas, a cada funcionalidade de auditoria prejudica o sigilo e vice-versa. Por isso, a funcionalidade de auditoria é bastante difícil para um sistema de votação eletrônico, e mais difícil ainda quando é realizada na modalidade remota.”** Quanto ao sistema de votação adotado pela Pandora, pergunta-se: I.1 – Qual a forma de auditoria dos votos lançados? I.2 – O sistema de auditoria adotado pela Pandora, caso seja necessário, viola o sigilo do voto? I.3 – Como é feita a identificação do eleitor? I.4 – Qual o nível de segurança do sigilo do voto? I.5 – Existe a possibilidade de ataque hacker no dia das eleições, capaz de prejudicar o sigilo do voto ou o resultado das eleições? I.6 – A Pandora já enfrentou alguma falha no sistema de eleições virtuais, que tenha prejudicado o resultado do pleito? Em caso positivo, descrever o problema e a resolução adotada. Em resposta a esses questionamentos, tivemos as seguintes exposições: **Item I.1 - A solução de votação on-line Panágora já passou por diversas auditorias, e normalmente os auditores que decidem qual a metodologia que querem aplicar, porém o sistema possui diversos pontos de auditoria possíveis, vamos listar aqui alguns deles: - Análise do banco de dados com os logs de autenticação, termo de aceite e voto; - Reprodução do hash do comprovante do voto; - Com anuência da comissão (posse das chaves privadas) descryptografia de alguns votos (sem ligação com seu votante); - Monitoramento do ambiente durante o processo eleitoral; - Hash do código fonte antes e depois do processo.** **Item I.2 - A Pandora não possui um sistema de auditoria. Fornecemos a solução de votação on-line, que por sua vez possui pontos auditáveis, e nenhum deles viola o sigilo do voto, porém como foi dito anteriormente, cada auditor possui sua metodologia de auditoria.** **Item 1.3 - O eleitor é identificado pelo CPF, após a validação do CPF, o sistema exibe opção de SMS, e-mail e whatsapp (previamente cadastrados e anonimizados) para que o votante receba um token de validade de 10 min, a digitação correta do token finaliza a autenticação.** **Item 1.4 - O sistema visa garantir o sigilo do voto com diversas camadas de Segurança, podemos citar: - Criptografia total do voto; - Não ligação entre o registro do voto e do votante; - Divisão da chave privada da criptografia em diversas partes.** **Item I.5 - Não é possível afirmar que qualquer sistema esteja 100% protegido a um ataque, porém nossa infraestrutura segue as melhores práticas, está hospedada na AWS, atrás de uma camada waf de proteção.** **Item**

I.6 - Hoje a Pandora já realizou mais de 300 processos de eleições eletrônicas, e faz parte do nosso processo melhoria constante no software e no processo em si, podemos citar dois casos importantes onde houve lições aprendidas: - Eleição Sindsaúde -MG: Neste processo, por conta de total falta de dados por parte do sindicato, foi decidido pela comissão eleitoral que a autenticação seria por um modelo de perguntas, onde o sistema geraria uma série de perguntas específicas sobre a pessoa, e a resposta correta seria o suficiente para assegurar a correta autenticação do votante, pós processo verificou-se que essa decisão foi um equívoco, após essa eleição esse modelo de autenticação foi desativado no sistema; - Eleição Sind. Bancários Pará: Nesta eleição por um equívoco nosso de processo, a chave de criptografia que subimos foi uma chave gerada para a eleição de homologação e não a real, isso fez com quem na apuração tivesse que ser usada a chave de homologação. A dúvidas técnicas da comissão eleitoral foram devidamente esclarecidas pelo Sr. Lino Reuters, representante da empresa Pandora, que respondeu a todos os questionamentos, inclusive com a demonstração do sistema de identificação do eleitor e de acesso à sala virtual de votação, fazendo o passo a passo. Também foi demonstrado como funciona o sistema de voto em separado, em caso de inconsistências no cadastro do eleitor. Ficaram demonstradas a segurança e a simplicidade do sistema de votação adotado pela empresa Pandora. Quanto às experiências narradas no item I.6 acima, foi devidamente esclarecido que serviram para o aperfeiçoamento do sistema adotado pela empresa. Por fim, foi disponibilizado pelo Sr. Lino Reuters um link que dá acesso ao tutorial do sistema de votação que está sendo utilizado nas eleições do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - <https://comovotar.sindicato.com.br/sintrajud/> -. Esse link informa o passo a passo para o eleitor, servindo como exemplo de como o sistema funciona. Contudo, será montado um tutorial específico para as eleições do SINDJUS. Desta forma, quanto aos aspectos técnicos do sistema de votação virtual oferecido pela empresa Pandora, os membros da comissão eleitoral declararam plena satisfação e entendem que não há nenhuma razão para as alegações feitas pelo impugnante, que se limitou a alegar inseguranças no sistema de votação virtual sem nenhum lastro de provas. Vale evidenciar que a empresa Pandora terá momentos com os candidatos e chapas, para demonstrar o funcionamento do sistema, e irá preparar material informativo aos eleitores, proporcionando tranquilidade e transparência ao processo. Tudo será amplamente divulgado pela Comissão Eleitoral. A resposta da empresa Pandora será disponibilizada como anexo I desta ata. Quanto a questão financeira, o Presidente da Comissão Eleitoral compartilhou com os demais membros informações prestadas pela Direção do SINDJUS, através do Ofício n.364/2023: “O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA do ESTADO DO MARANHÃO - SINDJUS/MA, vem respeitosamente, por seu representante legal que assina abaixo, encaminhar resposta do TRE-MA ao ofício n^ 360/2023GP, protocolado em 07/08/2023, perante aquela Justiça Especializada, ressalto que na resposta o TRE- MA, informa a necessidade de que tenha um carro e motorista a disposição do servidor daquela Justiça, para caso de necessidade (substituição de urna) para que o mesmo possa se deslocar até a referida sessão eleitoral, deixo de informar o valor do aluguel do referido veículo, uma vez que teríamos de consultar todos os municípios onde poderia ser realizada a eleição, ou seja, 117 municípios. Informo ainda, estou encaminhando proposta comercial prévia apresentada pelos correios para transporte das urnas eletrônicas (ida e voltar) no valor total R\$31.166,40 (trinta e um mil, centro e sessenta e seis reais e quarenta centavos), informo que o Gerente dos correios Luís Eduardo explicou a esta administradora que o procedimento de transpõe das urnas é o seguinte (os correios pega a urna na central do TRE, as quais devem estar todas endereçadas com um destinatário, onde o mesmo deve está aguardando para recebimento, e este mesmo destinatário deve ao final do processo eleitoral se deslocar até a agência mais próxima e fazer a postagem de devolução). Por fim encaminho relatório Razão por Conta de Eleição (detalhado) informado pela Modelo Contabilidade a qual presta assessoria contábil a este sindicato contendo o detalhamento

dos gastos com o último pleito eleitoral ocorrido em 2020 no total de R\$ 194.954,08 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos). O presidente ressaltou que as eleições de 2020 foram atípicas, e o processo eleitoral se estendeu por praticamente o ano inteiro. As respostas da Direção do SINDJUS-MA e do TRE-MA serão disponibilizadas como anexos II e III desta ata. O Presidente da Comissão acrescentou que: **1** – Em uma eleição convencional, com urnas eletrônicas/tradicional, serão necessários 360 (trezentos e sessenta) mesários, levando em consideração o número de urnas, o que irá gerar uma despesa com pessoal de, no mínimo, R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), apenas com diárias (um dia de treinamento e o dia das eleições). Com alimentação das equipes de trabalho será necessário um gasto de mais, no mínimo, R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos) reais – Almoço e lanche (R\$ 35,00) por pessoa, sem incluir gastos com água mineral durante todo o dia. E, ainda, a Comissão Eleitoral teria que providenciar cédulas de papel, para em caso de necessidade, em substituição à urna eletrônica, serem utilizadas, além, das urnas convencionais. **2** – Por outro lado, a empresa Pandora apresentou um orçamento de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), sem falar na simplificação da logística do processo eleitoral. Ficou demonstrado que a economia para o sindicato é inquestionável, sem nenhum prejuízo à segurança das eleições. As informações prestadas pelo SINDJUS-MA, segundo o Presidente da Comissão Eleitoral, não representam todos os gastos possíveis em um processo eleitoral realizado de forma convencional – não se tem como orçar imprevistos, como desistência de mesários às vésperas das eleições, quebra de urnas etc. -, mas demonstram, de forma irrefutável, que a opção pelas eleições no formato virtual representa forte economia para a instituição sindical. Em seguida, foi concedida a palavra ao assessor jurídico da comissão, que fez as seguintes considerações: **1** – A impugnação foi apresentada de forma tempestiva, observando o prazo do artigo 48, parágrafo único, do regimento eleitoral, devendo ser conhecida; **2** – A impugnação não trouxe qualquer alegação quanto à legalidade do formato virtual das eleições, denotando que há concordância do impugnante quanto a esse aspecto, motivo pelo qual reitero os termos do parecer técnico apresentado na segunda reunião da Comissão Eleitoral, realizada no dia 14 de julho de 2023; **3** – Quanto aos argumentos apresentados pelo impugnante, entendo que todos foram refutados pela farta documentação apresentada nesta oportunidade, documentos que foram enriquecidos com as informações prestadas pelo Sr. Lino Reuters, representante técnico da empresa Pandora; **4** – Por fim, entendo que o impugnante não apresentou nenhuma prova de suas alegações, limitando-se a fazer ilações, especulando sobre falhas no sistema de votação de virtual, mas tudo de forma genérica. Nenhuma alegação foi dirigida especificamente aos serviços oferecidos pela empresa Pandora, mesmo sendo de conhecimento de todos que ela será a responsável pelo sistema de votação virtual. Tudo nos leva à conclusão de que o impugnante demonstra uma insatisfação pessoal com a decisão da comissão eleitoral, no que diz respeito ao sistema virtual de votação. Contudo, a mera insatisfação do impugnante não pode, por si só, causar a mudança nos rumos do processo eleitoral. As decisões da comissão eleitoral estão seguindo critérios legais e técnicos, não havendo razões para reformulações, motivo pelo qual somos pela rejeição total da impugnação. Neste momento, a vice-presidente da comissão, Eloísa Barbosa Cardoso Marangoni, pediu a palavra e evidenciou que o regimento eleitoral, em seu artigo 7º, V, outorga a esta comissão a deliberação sobre o sistema de votação. O regimento eleitoral foi publicado com a ata da quarta reunião da comissão eleitoral e não foi impugnado pelo Sr. Rômulo de Sousa Neves. Em seguida, o presidente abriu espaço para que os demais membros da comissão eleitoral se manifestassem. O Sr. José Ribamar Sanches Filho, membro suplente, substituindo a secretária, Ana Maria Barbosa da Silva, evidenciou que os argumentos apresentados pelo impugnante, em que pese não estarem acompanhados de provas, serviram para trazer ao processo eleitoral mais informações, o que contribuiu para dar mais solidez e transparência

aos trabalhos desta comissão, o que deve ser entendido como algo positivo, na medida em que a decisão da comissão será levada ao conhecimento de todos os filiados. O Sr. Francisco das Chagas Lopes dos Santos Filho, suplente, também fez as suas ponderações e acompanhou a orientação do assessor jurídico da comissão. A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, por unanimidade, decidiu rejeitar a impugnação apresentada por Rômulo de Sousa Neves, por total ausência de provas acerca das suas alegações. A impugnação fica rejeitada, ainda, pela superação de qualquer dúvida acerca da segurança do sistema de votação virtual oferecido pela empresa Pandora e por ter ficado demonstrado que a opção pelo sistema de votação virtual traz expressiva economia para a instituição sindical. Por fim, foi determinada a publicação desta ata, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, declarou o encerramento desta reunião, bem como a lavratura da presente ata, que vai assinada por mim _____ (José Ribamar Sanches Filho), suplente da secretária, pelos demais membros da referida Comissão Eleitoral e do seu advogado. São Luís (MA), 08 de agosto de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL:

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretário Substituto:

Advogado:

